

Rio de Janeiro.—Ministerio do Imperio, em 27 de Outubro de 1870.

Consta oficialmente ao governo imperial que apresentou-se em Roma Fr. João de Santa Gertrudes, do mosteiro da corte, acompanhado de tres jovens brasileiros, Francisco José Ferreira Villaça, José Thomaz de Faria e Hermenegildo de Araujo Sampaio, que entrão como noviços na Ordem Benedictina, correndo por conta do mesmo mosteiro as despezas que elles alli fazem.

Não pôde o governo imperial, nem deseja obstar a que os subditos brasileiros, dirigindo-se a paizes estrangeiros, professem nas Ordens Regulares que nelles existirem, se o permittir a legislação respectiva; mas devo ponderar a Vossa Paternidade Revm. que, estando cassadas, por circular de 19 de Maio de 1853, as licenças concedidas para a admissão de noviços nas Ordens Religiosas do Imperio, seria frustrada esta determinação, sem estar competentemente revogada, se fosse lícito aos brasileiros, que professarem em Ordens Regulares estrangeiras, fazer parte das comunidades existentes no Brasil.

Manda portanto Sua Magestade o Imperador declarar a Vossa Paternidade Revm. que, ainda quando os referidos brasileiros professem em Roma na Ordem Benedictina, não poderão, voltando ao Imperio, formar parte da de que é Vossa Paternidade Revm. o abbade geral.

Deus guarde a Vossa Paternidade Revm.—*João Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. D. Abbade Geral da Ordem Benedictina.*